



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
Município tricampeão nacional em alfabetização  
Capital Catarinense da Língua Alemã

**DECRETO nº 108/19, DE 06/09/2019.**

**ESTABELECE O SISTEMA DE  
CREDENCIAMENTO PARA OS SERVIÇOS QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o artigo 73 da Lei Orgânica do Município, de 22 de maio de 2000 e em especial as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o sistema de credenciamento destinado à contratação do serviço de profissionais e empresas privadas ou públicas, lucrativas ou não, para o atendimento a população do município, nas áreas a seguir especificadas, com a discriminação dos serviços previstos no Anexo Único, parte integrante do presente Decreto:

- I** - Cirurgias Eletivas;
- II** - Cirurgias Contraceptivas.

**Art. 2º** Para habilitar-se ao credenciamento, a Empresa e/ou Profissional interessado deverá cadastrar-se e manter atualizado o cadastro Municipal de Fornecedores, na repartição municipal competente, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e demais órgãos da Administração efetuarão a avaliação e o controle dos serviços a eles vinculados prestados pelos credenciados.

**Art. 4º** É de responsabilidade da Secretaria em que os serviços credenciados estiverem vinculados o fornecimento da autorização às pessoas que necessitam da assistência, podendo estabelecer um teto mensal de atendimentos de acordo com as necessidades e a demanda.

**Art. 5º** As pessoas autorizadas na forma do artigo anterior possuem liberdade de escolha do profissional ou empresa credenciada de que deseja receber o atendimento.

**Art. 6º** O credenciamento dos profissionais ou empresas não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos e apresentarem os documentos exigidos no edital e aceitos.

**Art. 7º** A vigência do contrato será fixada no edital da abertura do credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
Município tricampeão nacional em alfabetização  
Capital Catarinense da Língua Alemã

**Art. 8º** O preço do serviço será fixo e irrevogável no prazo de 12 meses, salvo os casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** O serviço poderá ser atualizado sempre que se fizer necessário para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de acordo com o estabelecido na alínea “b” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 9º** A vigência do Contrato, sua prorrogação e revogação, os critérios e pagamento do serviço, e demais exigências serão definidos no Edital de credenciamento.


**Art. 10.** As diversas Secretarias do Município poderão expedir instruções complementares que julgar necessárias à execução do presente Decreto.

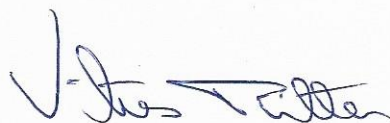
**Art. 11.** Sempre que julgar conveniente ou necessário e do interesse público serão incluídos novos serviços no Anexo Único, ou excluídos aqueles que não justifiquem a sua permanência, sem a necessária alteração da redação do presente Decreto.

**Art. 12.** O valor dos serviços estabelecidos no Anexo Único do presente Decreto é válido para os contratos firmados a partir de 15 de setembro de 2019.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 06 de setembro de 2019.

  
FERNANDO BISIGO  
Prefeito Municipal

  
VITUS RITTER  
Gestor Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
Município tricampeão nacional em alfabetização  
Capital Catarinense da Língua Alemã

**ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 108/2019**

**TABELA DE VALORES**

<b>CIRURGIAS ELETIVAS E CONTRACEPTIVAS</b>				
<b>Item</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Avaliação Pré operatória e cirurgia</b>	<b>Anestesiologista</b>	
			<b>Cirurgia</b>	<b>Consulta</b>
		<b>Valor - R\$</b>	<b>Valor - R\$</b>	<b>Valor - R\$</b>
1	Perineoplastia	1.300,00	350,00	90,00
2	Herniografia Unilateral	900,00	350,00	90,00
3	Herniografia Bilateral	1.300,00	350,00	90,00
4	Hemorroidectomia	1.300,00	350,00	90,00
5	Histerectomia	1.300,00	350,00	90,00
6	Laqueadura	500,00	350,00	90,00
7	Postectomia	500,00	350,00	90,00
8	Orquidopexia	1.300,00	350,00	90,00
9	Tireóidectomia	1.300,00	350,00	90,00
10	Colicistectomia	1.300,00	350,00	90,00
11	Vasectomia ambulatorial	250,00	-	-

Autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 1.386, de 25 de outubro de 2011.